

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)  
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2647, ANO 11  
CRUZ MACHADO (PR), 07 DE FEVEREIRO DE 2023



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                 |    |
|-----------------|----|
| Leis.....       |    |
| Decretos.....   |    |
| Portarias.....  | 01 |
| Licitações..... | 08 |
| Extratos.....   | 08 |
| Relatórios..... |    |

|                                |    |
|--------------------------------|----|
| Diversos.....                  | 10 |
| ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES |    |
| Resoluções.....                |    |
| Portarias.....                 |    |
| Diversos.....                  |    |

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

|           |  |
|-----------|--|
| Leis..... |  |
|-----------|--|

|                 |  |
|-----------------|--|
| Decretos.....   |  |
| Portarias.....  |  |
| Licitações..... |  |
| Extratos.....   |  |
| Relatórios..... |  |
| Diversos.....   |  |

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 052/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de compra nº. 08/2023, Dispensa nº. 01/2023, cujo o objeto é a locação do imóvel de Ludovico Gural, habilitado e credenciado no credenciamento 010/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, para servir de moradia para as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade, a Servidora:

Michelle Buchen Schorr, matrícula nº 1123.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contra-

to em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chu-

vas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do ob-

jeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Gabriela Lopes Nepomuceno, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será

responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua pror-

rogação, nos termos da Lei;

ro de 2023.

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 06 de fevereiro

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo Administrativo nº. 06/2023, Pregão Eletrônico nº. 03/2023, cujo o objeto é a aquisição de gás GLP, tipo P-45 e botijão de gás (casco) para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, os Servidores:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula nº 1097.

Galdino Oliveira, matrícula nº 1417.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito,

com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo

estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. ANDRESSA SZAYKOWSKI, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser provi-

denciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 054/2023

Designa Fiscal e Atribui Res-

ponsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo Administrativo nº. 10/2023, Pregão Eletrônico nº. 05/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de funeral, sepultamento e traslado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, a Servidora:

Michelle Buchen Schorr, matrícula nº 1123.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e

nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados infor-

mativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno

ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Gabriela Lopes Nepomuceno, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no

sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar



a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



**LICITAÇÕES**

REF. TP 001/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUARIA DISTRITO DE SANTANA

SESSÃO 07/02/2023 9h - auditório Prefeitura Municipal

RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO

Comunica o resultado da Sessão para o objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obras de Engenharia para construção da Capela Mortuária do distrito de Santana, através do projeto nº 35 - Convênio 1328/2022 SEDU, onde houveram duas empresas participantes: Moreia Construções e Empreendimentos Ltda e Graupmann Construtora Ltda, sendo habilitadas para o processo TP 01/2023. Fica aberto o prazo de 5 dias uteis, conforme lei 8.666, art 109.A contar desta publicação.

Cruz Machado, em 07 de fevereiro de 2023

Harlei R Estrenguete da Silva  
Presidente da Comissão

**EXTRATOS**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 122/2020  
CONTRATO/ADITIVO Nº 002/2023  
PROCESSO Nº 112/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ABRAHÃO E AOKI MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação da empresa Abrahao e Aoki Médicos Associados LTDA - ME, credenciada e habilitada no chamamento público nº 007/2020, para prestação de serviços de anestesista para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 6 (seis) meses.

DO VALOR: R\$ 144.459,24 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) mês.

DA VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2023 a 02 de agosto de 2023

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA

ABRAHÃO E AOKI MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 043/2019  
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 252/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI

OBJETO: É objeto desta Tomada de Preços a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas publicitárias de caráter informativo, educativo ou de orientação social do Município de Cruz Machado - PR, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

DO VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

DA VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2023 a 22 de março de 2023

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI





TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 307/2022  
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 246/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 123/2020  
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 113/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

CONTRATADA: FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MÉDICA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa autorizada da marca XCMG para realizar a manutenção e recuperação de transmissão danificada, incluso serviços e fornecimento de peças, na máquina motoniveladora XCMG, sob nº de frota 209, pertencente à Secretaria de Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

OBJETO: Contratação da empresa Figueiredo e Petry Clínica Médica, credenciada e habilitada no chamamento público nº 007/2020, para prestação de serviços de psiquiatra para atender a demanda do Centro de Saúde de Dr. Carlos Renato Passos desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 6 (seis) meses.

DO VALOR: R\$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais)

DO VALOR: R\$ R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2023 a 06 de julho de 2023

DO PRAZO: 06 (seis) mês.

DA VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2023 a 03 de agosto de 2023

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

CONTRATADA  
FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MÉDICA



**DIVERSOS****CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 03/2022 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 15 de dezembro de 2022, Homologado pelo Decreto Municipal nº 4025/2022, resolve CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no cargo em ordem classificatória, para comparecer entre os dias 07 à 13 de fevereiro de 2023 em horário de atendimento, no Departamento de Recursos Humanos, localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munidos da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>NOME</b>              | <b>CARGO</b>       |
|----------------------|--------------------------|--------------------|
| 44º                  | TAIANE LETÍCIA DLUGOVIET | Professor 20 Horas |

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024



















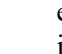
**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

**DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.






Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

-  Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
-  Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
-  Comprovante de residência atualizado;
-  Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
-  Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
-  Cartão do PIS/PASEP;
-  Título de Eleitor;
-  Certidão de Nascimento ou casamento;
-  Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
-  Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
-  Comprovante de quitação eleitoral;
-  Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
-  Atestado de aptidão físico e mental;
-  Tipagem sanguínea;
-  01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
-  Certidão negativa de antecedentes criminais;
-  Certidão Negativa de Débito Municipais;
-  Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
-  Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;


**CRUZ MACHADO**  
 para todos  
 Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

 Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
 Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
 www.pmcm.pr.gov.br

-  Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
-  Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
-  Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
-  Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
-  Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Quando convocado, o candidato terá o prazo de 05 (CINCO) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargo, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial, ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.



07/02/2023

**Relatório de Diárias**

Pág. 1

| SERVIDOR                  | MATRÍC | SAÍDA      | RETORNO    | DIAS | CUSTO | VL.UNIT | TOTAL | DESTINO          | MEIO TRANSP.        | MOTIVO                             |
|---------------------------|--------|------------|------------|------|-------|---------|-------|------------------|---------------------|------------------------------------|
| Rotinei Wrublewski        | 1449   | 06/02/2023 | 06/02/2023 | 1    | 80.00 | 80.00   | 80.00 | Curitiba         | Micro AYI-3983      | Transporte de Pacientes            |
| Jose Maria Ribeiro        | 1446   | 06/02/2023 | 06/02/2023 | 1    | 30.00 | 30.00   | 30.00 | União da Vitória | Ônibus BCS-3D60     | Transporte de Pacientes            |
| Fernando Hollen           | 341    | 06/02/2023 | 06/02/2023 | 1    | 30.00 | 30.00   | 30.00 | União da Vitória | GOL BEW-9A48        | Transporte de Pacientes            |
| Claudinei Luczckevicz     | 441    | 06/02/2023 | 06/02/2023 | 1    | 30.00 | 30.00   | 30.00 | União da Vitória | Micro AZR-8099      | Transporte de Pacientes            |
| Helio Luiz Rockenbach     | 558    | 06/02/2023 | 06/02/2023 | 1    | 80.00 | 80.00   | 80.00 | Curitiba         | Van BEP-7C60        | Transporte de Pacientes            |
| Claudir Vonei Filipiak    | 581    | 06/02/2023 | 06/02/2023 | 1    | 30.00 | 30.00   | 30.00 | União da Vitória | Gol BBX - 9790      | Buscar Veículo em Manutenção       |
| Josiani Fernanda dos Sant | 1488   | 06/02/2023 | 06/02/2023 | 1    | 30.00 | 30.00   | 30.00 | União da Vitória | Logan BER 7D15      | Transporte de Pacientes            |
| Daniel Tracz              | 1550   | 06/02/2023 | 06/02/2023 | 1    | 30.00 | 30.00   | 30.00 | União da Vitória | Ambulância AYJ-7098 | Transporte de Pacientes            |
| Glacir Luis Waligura      | 474    | 03/02/2023 | 03/02/2023 | 1    | 30.00 | 30.00   | 30.00 | União da Vitória | Fiorino BAH 2840    | Viagem a serviço da municipalidade |
| Luiz Marcelo Glaza        | 583    | 03/02/2023 | 03/02/2023 | 1    | 30.00 | 30.00   | 30.00 | União da Vitória | Siena Adm BDG-6C38  | Viagem a serviço da municipalidade |
| Glacir Luis Waligura      | 474    | 02/02/2023 | 02/02/2023 | 1    | 30.00 | 30.00   | 30.00 | União da Vitória | Logan BCI-2272      | Viagem a serviço da municipalidade |
| Luiz Marcelo Glaza        | 583    | 02/02/2023 | 02/02/2023 | 1    | 80.00 | 80.00   | 80.00 | Curitiba         | Logan BER 7D15      | Viagem a serviço da municipalidade |
| Glacir Luis Waligura      | 474    | 01/02/2023 | 01/02/2023 | 1    | 30.00 | 30.00   | 30.00 | União da Vitória | Kwid FLJ-9F97       | Viagem a serviço da municipalidade |
| Luiz Marcelo Glaza        | 583    | 01/02/2023 | 01/02/2023 | 1    | 30.00 | 30.00   | 30.00 | União da Vitória | Siena Adm BDG-6C38  | Viagem a serviço da municipalidade |

